



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracacume

AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracacumé



CPF: ***338443**

Data: 05/01/2023

IP com nº: 10.0.0.104

www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=386



SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 007/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 – FUNDEB
- ✦ PORTARIA: 007/2023 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO F
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 008/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 – FUNDEB
- ✦ PORTARIA: 008/2023 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMEN
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 009/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 – FUNDEB
- ✦ PORTARIA: 009/2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO
- ✦ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 051/2023 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2022, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de Dezembro de 2022, e finalizada em 29 de Dezembro de 2022, indica como vencedor WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 060/2022.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.438.114/0001-56, localizada na Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101, Juiz de Fora - MG, representada pelo senhor Alonso Pereira Tavares, portador do RG nº 184.321, e o CPF nº 167.856.146-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas prestações de serviços de lavanderia, confecção e fornecimento de uniformes, enxovais e acessórios para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 060/2022.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Administração solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº 45.438.114/0001-56

Alonso Pereira Tavares

CPF nº 167.856.146-00

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2022, Processo Licitação nº 060/2022.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 45.438.114/0001-56

Endereço: Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101, Juiz de Fora - MG

Responsável: Alonso Pereira Tavares

Telefone / Fax: (32) 99954-5867

e-mail: wpptconfeccoes@gmail.com

CPF: 167.856.146-00

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)		
					Unitário	Total	
55	Meião Futebol, modelo amador, fio 3. Composição 65% poliéster, 25% poliamida e 10% elastano. (Tamanhos: P, M, G, GG)	Própria	Unidade	400	10,94	4.376,00	
Valor Total em (R\$)							4.376,00

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 45.438.114/0001-56
Alonso Pereira Tavares
CPF nº 167.856.146-00
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2022, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de Dezembro de 2022, e finalizada em 29 de Dezembro de 2022, indica como vencedor ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, e a respectiva homologação com firme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 060/2022.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.728.862/0001-06, localizada na Avenida Prof. João Morais de Sousa, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, representada pela senhora Rosilene Ferreira Sousa, portadora do RG nº 068745012019-3 e o CPF nº 460.436.403-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas prestações de serviços de e malharia, confecção e fornecimento de uniformes, enxovais e acessórios para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 060/2022.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Municipal de Administração solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF: ***.338.443-**- Data: 05/01/2023 - IP com nº: 10.0.0.104
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=386



O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI

CNPJ nº 01.728.862/0001-06

Rosilene Ferreira Sousa

CPF nº 460.436.403-68

FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2022, Processo Licitação nº 060/2022. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 01.728.862/0001-06	Telefone / Fax: (98) 3664-2318
Endereço: Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA.	RG: 068745012019-3
Responsável: Rosilene Ferreira Sousa	CPF: 460.436.403-68

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Avental impermeável tamanho único cor branca c/ logomarca do município.	Marca Própria	Unidade	120	19,92	2.390,40
02	Bolsa de brim com serigrafia do projeto	Marca Própria	Unidade	120	26,91	3.229,20
03	Bolsa, em material lona, com alça personalizada.	Marca Própria	Unidade	144	89,66	12.911,04
04	Boné com copa - confeccionada em brim cor a combinar, com aba em brim, com logomarca do município na frente, com fecho plástico na parte posterior.	Marca Própria	Unidade	800	23,75	19.000,00
05	Bonés de brim com serigrafia do projeto	Marca Própria	Unidade	240	19,91	4.778,40
06	Calça - vigilantes e motoristas: tecido tipo brim santista, com 01 bolso traseiro e 02 bolsos dianteiros internos.	Marca Própria	Unidade	96	55,00	5.280,00
07	Calça de microfibra verde uso interno em unidade de saúde	Marca Própria	Unidade	60	55,79	3.347,40
08	Calças para programas sociais malha helanca quantidades variadas.	Marca Própria	Unidade	360	38,22	13.759,20
09	Calças serviços gerais: tecido tipo brim, cor a decidir, com logomarca.	Marca Própria	Unidade	180	54,50	9.810,00
10	Camisa de microfibra verde com pintura em serigrafia uso interno em unidade de saúde	Marca Própria	Unidade	60	58,00	3.480,00
14	Camisa gola polo em malha piquet tamanhos variados, personalizadas com logo município.	Marca Própria	Unidade	360	31,35	11.286,00
18	Camisa malha helanquinha. Sublimação total.	Marca Própria	Unidade	1.800	22,10	39.780,00
19	Camisa malha PP gola careca cor branca.	Marca Própria	Unidade	960	18,70	17.952,00
20	Camisa serviços gerais: tecido tipo brim, cor a decidir, com logomarca.	Marca Própria	Unidade	180	44,50	8.010,00
21	Camisa sublimação total campanhas diversas - malha PP, na cor branca, com logomarca, pintura e arte tamanhos variados.	Marca Própria	Unidade	960	18,90	18.144,00
22	Camisa tamanhos: (P, M, G e GG), malha PP, colorida, sublimada frente e verso	Marca Própria	Unidade	720	18,90	13.608,00
23	Camisa tamanhos: (P, M, G e GG), malha PP, nas cores diversas, sublimada frente e verso	Marca Própria	Unidade	360	18,90	6.804,00
24	Camisa tamanhos: (P, M, G e GG), malha PP, nas cores diversas, sublimada frente e verso	Marca Própria	Unidade	720	18,90	13.608,00
25	Camisas para campanha diversas em malha PP, branca padronizada com logomarca de cada evento branca, tamanhos (P, M, G e GG).	Marca Própria	Unidade	960	18,90	18.144,00
26	Camisas para campanha diversas em malha PP, branca padronizada com logomarca de cada evento branca.	Marca Própria	Unidade	960	18,90	18.144,00
27	Camisas para programas sociais, malha 100% algodão personalizada sublimação frente e costa	Marca Própria	Unidade	360	18,90	6.804,00
28	Camisas sublimação total para campanhas diversas em malha PP, padronizada com logomarca de cada evento.	Marca Própria	Unidade	960	18,90	18.144,00
29	Camisolas para paciente, tecido percal branco personalizado.	Marca Própria	Unidade	180	43,65	7.857,00
30	Campo grande duplo med.2,20x1,50m tecido brim hospitalar personalizado.	Marca Própria	Unidade	90	104,00	9.360,00
31	Campo grande simples med. 2,20x1,50m, tecido brim hospitalar personalizado.	Marca Própria	Unidade	96	81,00	7.776,00
32	Campo médio duplo med.: 1,70x1,50m, tecido brim hospitalar personalizado.	Marca Própria	Unidade	96	84,00	8.064,00
33	Campo médio simples - med.: 1,70x1,50m, tecido brim hospitalar personalizado.	Marca Própria	Unidade	96	72,00	6.912,00
34	Campo pequeno simples - med.: 1m x 1m, tecido brim hospitalar personalizado.	Marca Própria	Unidade	60	43,20	2.592,00



35	Campe pequeno simples med.0,50x0,50m, tecido brim hospitalar personalizado.	Marca Própria	Unidade	60	18,00	1.080,00
36	Capote tamanho G, tecido brim personalizado.	Marca Própria	Unidade	60	74,05	4.443,00
37	Capote tamanho GG tecido brim personalizado.	Marca Própria	Unidade	60	79,00	4.740,00
38	Colete modelo unissex, sem mangas, tendo na frente e costas logomarca.	Marca Própria	Unidade	96	70,00	6.720,00
39	Conjunto de pijama de tricoline (short e blusa) com pintura em serigrafia (P, M, G, GG)	Marca Própria	Unidade	120	67,50	8.100,00
40	Conjunto G (calça e camisa), tecido brim hospitalar personalizado.	Marca Própria	Unidade	60	99,00	5.940,00
41	Conjunto GG (calça e camisa) tecido brim hospitalar personalizado.	Marca Própria	Unidade	42	99,00	4.158,00
42	Conjunto M (calça e camisa), tecido brim hospitalar personalizado.	Marca Própria	Unidade	60	99,00	5.940,00
43	Conjunto roupas (calça e camisa) tamanhos variados em Oxford	Marca Própria	Unidade	96	54,50	5.232,00
44	Conjunto social (calça e blusa) em Oxford com identificação do setor de trabalho.	Marca Própria	Unidade	84	79,00	6.636,00
45	Jaqueta de brim com serigrafia	Marca Própria	Unidade	60	54,80	3.288,00
46	Lençol - maca cor branca c/ logomarca do município.	Marca Própria	Unidade	60	44,10	2.646,00
47	Lençol com elástico, cor branca.	Marca Própria	Unidade	120	54,80	6.576,00
48	Lençol cor branca com logomarca do município.	Marca Própria	Unidade	60	45,00	2.700,00
49	Lençol de percal colorido com pintura em serigrafia	Marca Própria	Unidade	180	54,55	9.819,00
50	Lençol em tecido percal branco 100% algodão, com elástico, dimensões 2,20 x 1,50m. Cores: branco para maca, personalizado.	Marca Própria	Unidade	144	54,65	7.869,60
51	Lençol sem elástico – solteiro, cor branca.	Marca Própria	Unidade	96	39,00	3.744,00
52	Roupa cozinheiras e lavadeiras: tecido em malha.	Marca Própria	Unidade	60	59,00	3.540,00
53	Camisa Futebol Manga Curta, 100% poliéster com tratamento Dry Fit. Camisa em transfer, com escudo, logo do projeto e numeração. (Tamanhos: P, M, G, GG)	Marca Própria	Unidade	400	19,80	7.920,00
54	Calção Futebol com forro, 100% poliéster com tratamento Dry Fit. Calção em transfer, com escudo, logo do projeto e numeração. (Tamanhos: P, M, G, GG)	Marca Própria	Unidade	400	19,00	7.600,00
56	Kit com 22 camisetas para prática esportiva, tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade gola madri. Camiseta enumerada no centro, lado esquerdo o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada logo acima das imagens bandeiras do estado do Maranhão quando for para jogos e ter a marca d'agua da modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 22 calções mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. 22 meióes profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodiéno. Nos tamanhos (P ao GG adulto).	Marca Própria	Kit	30	1.820,00	54.600,00
57	Colete Esportivo utilizado em diversas modalidades. Diversos tamanhos (P, M, G), em tecido 100% poliéster, com elástico nas laterais. Cores diversas.	Marca Própria	Unidade	500	19,80	9.900,00
58	Agasalho de tactel microfibra, 100% poliéster utilizado para vários eventos esportivos, com efeito, degrade processo de transfer (sublimagem) o mesmo deve ser forrado, com zíper jacaré: a blusa com zíper até o final da gola, no peito a logo do município Maracaçumé em transfer e o brasão do estado Maranhão. Atrás do agasalho, escrita o nome da cidade e modalidade se fizer necessário, mangas: cordão de ajustes na calça, cordão de ajuste na jaqueta, dois bolsos laterais na calça, dois bolsos laterais na jaqueta. (é obrigatório que os mesmos sejam no processo de transfer sublimático). Nos tamanhos P, M, G e GG	Marca Própria	Conjunto	100	81,10	8.110,00



59	Bermuda de tadel com bordado do brasão do município nos seguintes tamanhos P adulto ao GG adulto.	Marca Própria	Unidade	80	28,00	2.240,00
60	Calça training confeccionada em poliéster com bolsos frontais e brasão do município em transfer sublimático. Cós elástico com cordão para ajuste personalizado e design que proporcione conforto e permita liberdade nos movimentos do treinamento. Os tornozelos devem contar com punho para melhor ajuste ao corpo. Nos seguintes tamanhos P adulto ao GG adulto.	Marca Própria	Unidade	50	47,00	2.350,00
61	Camiseta em malha. Malha 67% poliéster 33% viscose cor a definir, manga curta com ribana a definir a cor. Para ser utilizada pelo Departamento de Esportes, gola polo. Frente lado esquerdo brasão do município. Nos seguintes tamanhos P adulto ao GG adulto.	Marca Própria	Unidade	200	40,00	8.000,00
62	Camisetas confeccionadas em tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade gola madri com o brasão do município do lado esquerdo, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores tamanhos do P ao GG.	Marca Própria	Unidade	200	28,00	5.600,00
63	Faixa de campeão em tecido Oxford. Largura de 26 cm tendo 2 m de comprimento, com estampa em silk	Marca Própria	Unidade	200	44,00	8.800,00
64	Conjunto de futebol de campo infantil para goleiro (camiseta manga curta, calção e meião), diversos tamanhos (10, 12, 14 e 16), camiseta em tecido Dry fit, sublimado, em várias cores, na parte frontal da camiseta numeração 10 cm de altura do lado esquerdo superior e brasão do município do lado direito superior, nas costas escrito o nome do Município com 10 cm de altura sob a numeração centralizada com 20 cm de altura, abaixo escrito FUTEBOL com altura de 10 cm. Calção preto, tecido 100% poliéster, com elástico no cós, cordão interno, estofamento nas laterais do quadril, numeração frontal na perna esquerda com altura 10 cm, brasão do município na perna direita com altura 10 cm, meião 100% algodão, em várias cores.	Marca Própria	Unidade	20	43,00	860,00
65	Conjunto de futebol de campo adulto para goleiro (camiseta manga longa, calça e meião), diversos tamanhos (P, M, G, GG, EXG), camiseta em tecido Dry fit, sublimado, em várias cores, na parte frontal da camiseta numeração 10 cm de altura do lado esquerdo superior e brasão do município do lado direito superior, nas costas escrito o nome do Município com 10 cm de altura sob a numeração centralizada com 20 cm de altura, abaixo escrito FUTEBOL com altura de 10 cm, com estofamento nas mangas próximo a região do cotovelo. Calça preta, tecido 100% poliéster, com elástico no cós, cordão interno, estofamento nas laterais do quadril e nos joelhos, com numeração frontal na perna esquerda com altura 10 cm, brasão do município na perna direita com altura 10 cm, meião 100% algodão, em várias cores.	Marca Própria	Unidade	30	54,00	1.620,00
66	Conjunto de voleibol adulto, (camiseta regata, short e meia cano alto), diversos tamanhos (P, M, G, GG), em tecido Dry fit, sublimado, camiseta com a cor a escolher, detalhes em várias cores, na parte frontal da camiseta numeração 10 cm de altura do lado esquerdo superior e brasão do município do lado direito superior, nas costas escrito o nome do Município com 10 cm de altura sob a numeração centralizada com 20 cm de altura, abaixo escrito VOLEIBOL na altura de 10 cm, calção na cor verde, com numeração frontal na perna esquerda com altura 10 cm, brasão do município na perna direita com altura 10 cm, meia 100% algodão, em várias cores.	Marca Própria	Unidade	72	54,00	3.888,00
67	Conjunto de voleibol infantil, (camiseta regata, short e meia cano alto), diversos tamanhos (10, 12, 14, 16), em tecido Dry fit, sublimado, camiseta com a cor a escolher, detalhes em várias cores, na parte frontal da camiseta numeração 10 cm de altura do lado esquerdo superior e brasão do município do lado direito superior, nas costas escrito o nome do Município com 10 cm de altura sob a numeração centralizada com 20 cm de altura, abaixo escrito VOLEIBOL na altura de 10 cm, calção vermelho com numeração frontal na perna esquerda com altura 10 cm, brasão do município na perna direita com altura 10 cm, meia 100% algodão, em várias cores.	Marca Própria	Unidade	36	43,00	1.548,00



68	Camisa educação fundamental malha PP com manga azul roial, poli viscose: 100% poliéster, gola redonda com ribana azul roial em sublimação parcial com as logomarcas do município de Maracaçumé e da Secretaria de Educação, na parte esquerda a logomarca (9 cm de altura x 7cm de largura), tamanhos variados (PP, P, M, G e GG).	Marca Própria	Unidade	2.710	20,00	54.200,00
69	Camisa educação fundamental malha PP com manga azul roial, poli viscose: 100% poliéster, gola redonda com ribana azul roial em sublimação parcial com as logomarcas do município de Maracaçumé e da Secretaria de Educação, na parte esquerda a logomarca (9 cm de altura x 7cm de largura), tamanhos variados (PP, P, M, G e GG).	Marca Própria	Unidade	1.260	20,00	25.200,00
70	Camisa - Educação Jovens e Adultos – EJA, branca, com manga azul roial, poli viscose: 100% poliéster, gola redonda com ribana azul roial, em sublimação parcial com as logomarcas do município de Maracaçumé e da Secretaria de Educação, na parte esquerda a logomarca (9 cm de altura x 7cm de largura), tamanhos variados (P, M e G).	Marca Própria	Unidade	120	20,00	2.400,00
Valor Total em (R\$)						608.982,24

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 01.728.862/0001-06
Rosilene Ferreira Sousa
CPF nº 460.436.403-68
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2022, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de Dezembro de 2022, e finalizada em 29 de Dezembro de 2022, indica como vencedor SÃO CAMILO TÊXTIL LTDA – ME, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 060/2022.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa SÃO CAMILO TÊXTIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.525.876/0001-08, localizada na Avenida Décio Cerqueira, nº23, Sala 5, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA, representada pelo senhor Hasama Edelweiss Nunes Fernandes Teixeira, portador do RG nº 212548425 SSP/BA e o CPF nº 297.313.485-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas prestações de serviços de malharia, confecção e fornecimento de uniformes, enxovais e acessórios para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 060/2022.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades prevista s nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter -se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Administração solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar -se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SÃO CAMILO TÊXTIL LTDA – ME

CNPJ nº 27.525.876/0001-08

Hasama Edelweiss Nunes Fernandes Teixeira

CPF nº 297.313.485-49

FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2022, Processo Licitação nº 060/2022. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: SÃO CAMILO TÊXTIL LTDA – ME	
CNPJ: 27.525.876/0001-08	Telefone / Fax: (77) 9 9959 - 9855
Endereço: Avenida Décio Cerqueira, nº23, Sala 5, Bairro Prisco Viana, Caetité - BA	E-mail: ALCIDES@CHAVESEMOREIRA.COM.BR
Responsável: Hasama Edelweiss Nunes Fernandes Teixeira	CPF: 297.313.485-49

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
11	Camisa gola careca campanhas diversas - malha PP, na cor branca, sublimada frente e verso tamanho A4, tamanhos variados.	São Camilo	Unidade	720	16,42	11.822,40
12	Camisa gola polo - malha PP, na cor branca, com logomarca.	São Camilo	Unidade	240	27,09	6.501,60
13	Camisa gola polo campanhas diversas - malha PP, na cor branca, com logomarca, pintura e arte tamanhos variados. (P, M, G E GG).	São Camilo	Unidade	600	28,85	17.310,00
15	Camisa Gola Pólo tamanhos: (P, M, G e GG), malha Piquet, nas cores diversas. na frente	São Camilo	Unidade	240	31,40	7.536,00
16	Camisa gola polo, sublimada frente e verso tamanho A4, pintura e arte tamanhos variados.	São Camilo	Unidade	480	28,95	13.896,00
17	Camisa malha helanquinha, sublimação total tamanhos e quantidades variados, de acordo com as necessidades das secretarias.	São Camilo	Unidade	900	17,73	15.957,00
Valor Total em (R\$)						73.023,00

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

SÃO CAMILO TÊXTIL LTDA – ME
CNPJ nº 27.525.876/0001-08
Hasama Edelweiss Nunes Fernandes Teixeira
CPF nº 297.313.485-49
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CPF: ***.338.443-**- Data: 05/01/2023 - IP com nº: 10.0.0.104
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=386



Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2022, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de Dezembro de 2022, e finalizada em 29 de Dezembro de 2022 indica como vencedor DENILSON F SOARES - ME, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 061/2022.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa DENILSON F SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 18.907.003/0001-79, localizada na Rua São Bento, nº 66, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada pelo senhor Denilson Freitas Soares, portador do RG nº 034775952008 -0 SSP/MA, e o CPF nº 049.614.833-89, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento paralelo de equipamentos elétricos para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 061/2022.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter -se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequada ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENILSON F SOARES - ME
CNPJ nº. 18.907.003/0001-79
Denilson Freitas Soares
CPF nº 049.614.833-89
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2022, Processo Licitação nº 061/2022.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: DENILSON F SOARES - ME

CNPJ: 18.907.003/0001-79

Endereço: Rua São Bento, nº 66, Mangueira, Maracaçumé – MA.

Responsável: Denilson Freitas Soares

Telefone / Fax: (98) 98846-2161

E-mail: freitasdenilson82@gmail.com

CPF: 049.614.833-89



Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTUs quente/frio, categoria a, 220v, com sistema de filtro eletrostático, anti -bactérias e vírus, cor branca, com controle remoto, com no mínimo 3 velocidades, com display de temperatura no aparelho e no controle remoto.	Agratto	Unidade	37	1.750,00	64.750,00
02	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTUs quente/frio, categoria a, 220v, com sistema de filtro eletrostático, anti -bactérias e vírus, cor branca, com controle remoto, com no mínimo 3 velocidades, com display de temperatura no aparelho e no controle remoto.	Agratto	Unidade	3	1.750,00	5.250,00
03	Aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTUs quente e frio, categoria a, 220v, com sistema de filtro eletrostático, anti -bactérias e vírus, cor branca, com controle remoto, com no mínimo 3 velocidades, com display de temperatura no aparelho e no controle remoto.	Agratto	Unidade	33	2.170,00	71.610,00
04	Aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTUs quente e frio, categoria a, 220v, com sistema de filtro eletrostático, anti -bactérias e vírus, cor branca, com controle remoto, com no mínimo 3 velocidades, com display de temperatura no aparelho e no controle remoto.	Agratto	Unidade	27	2.170,00	58.590,00
05	Aparelho de ar condicionado split 18.000 BTUs quente/frio, categoria a, 220v, com sistema de filtro eletrostático, anti -bactérias e vírus, cor branca, com controle remoto, com no mínimo 3 velocidades, com display de temperatura no aparelho e no controle remoto.	Elgin	Unidade	23	2.900,00	66.700,00
06	Aparelho de ar condicionado split 18.000 BTUs quente/frio, categoria a, 220v, com sistema de filtro eletrostático, anti -bactérias e vírus, cor branca, com controle remoto, com no mínimo 3 velocidades, com display de temperatura no aparelho e no controle remoto.	Elgin	Unidade	57	2.900,00	165.300,00
07	Aparelho de ar condicionado split 22.000 BTUs quente/frio, categoria a, 220v, com sistema de filtro eletrostático, anti -bactérias e vírus, cor branca, com controle remoto, com no mínimo 3 velocidades, com display de temperatura no aparelho e no controle remoto.	Eletrolux	Unidade	20	3.270,00	65.400,00
08	Aparelho de ar condicionado split 22.000 BTUs quente/frio, categoria a, 220v, com sistema de filtro eletrostático, anti -bactérias e vírus, cor branca, com controle remoto, com no mínimo 3 velocidades, com display de temperatura no aparelho e no controle remoto.	Eletrolux	Unidade	30	3.270,00	98.100,00
09	Aparelho de ar condicionado split 30.000 BTUs quente/frio, categoria a, 220v, com sistema de filtro eletrostático, anti -bactérias e vírus, cor branca, com controle remoto, com no mínimo 3 velocidades, com display de temperatura no aparelho e no controle remoto.	Elgin	Unidade	12	5.000,00	60.000,00
10	Aparelho de ar condicionado split 30.000 BTUs quente/frio, categoria a, 220v, com sistema de filtro eletrostático, anti -bactérias e vírus, cor branca, com controle remoto, com no mínimo 3 velocidades, com display de temperatura no aparelho e no controle remoto.	Elgin	Unidade	8	5.000,00	40.000,00
11	Aparelho de ar condicionado, tipo split Hi - wall, inverter, capacidade de 12.000 BTU's, tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto	Agratto	Unidade	30	2.198,00	65.940,00
12	Aparelho de ar condicionado, tipo split Hi - wall, inverter, capacidade de 12.000 BTU's, tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto	Agratto	Unidade	20	2.100,00	42.000,00
13	Aparelho de ar condicionado, tipo split Hi - wall, inverter, capacidade de 18.000 BTU's, tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto.	Agratto	Unidade	21	3.200,00	67.200,00
14	Aparelho de ar condicionado, tipo split Hi - wall, inverter, capacidade de 18.000 BTU's, tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto.	Agratto	Unidade	59	3.200,00	188.800,00
15	Aparelho de ar condicionado, tipo split Hi - wall, inverter, capacidade de 9.000 BTU's, tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto.	Agratto	Unidade	33	2.000,00	66.000,00
16	Aparelho de ar condicionado, tipo split Hi - wall, inverter, capacidade de 9.000 BTU's, tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto.	Agratto	Unidade	17	2.000,00	34.000,00
17	Aparelho de ar condicionado, tipo split Hi-wall, inverter, capacidade de 22.000 BTU's tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto.	Eletrolux	Unidade	19	3.760,00	71.440,00



18	Aparelho de ar condicionado, tipo split Hi-wall, inverter, capacidade de 22.000 BTU's tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto. Cortina de ar 900 mm, 220 volts, com controle remoto, manual de instruções e certificado de garantia em português.	Eletrólux	Unidade	1	3.760,00	3.760,00
21	equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas ABNT, com selo Procel de classificação de consumo de energia. garantia mínima de 12 meses.	Suryha	Unidade	6	950,00	5.700,00
22	Cortina de ar 1.500 mm, 220 volts, com controle remoto, manual de instruções e certificado de garantia em português. equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas ABNT, com selo Procel de classificação de consumo de energia. garantia mínima de 12 meses.	Suryha	Unidade	4	1.100,00	4.400,00
Valor Total em (R\$)						1.244.940,00

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENILSON F SOARES - ME
CNPJ nº. 18.907.003/0001-79
Denílson Freitas Soares
CPF nº 049.614.833-89
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2022, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de Dezembro de 2022, e finalizada em 29 de Dezembro de 2022 indica como vencedor VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 061/2022.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0 001-17, localizada na Avenida A, Galpão A, Dom Hélder Câmara, Garanhuns - PE, representada pelo senhor Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador do RG nº 7679226 SDS/PE, e o CPF nº 071.955.624-41, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento de equipamentos elétricos para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 061/2022.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 20.008.831/0001-17
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
CPF nº 071.955.624-41
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2022, Processo Licitatório nº 061/2022. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone / Fax: (810 9746-5059 (87) 3762-0445
Endereço: Avenida A, Galpão A, Dom Hélder Câmara, Garanhuns - PE	E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com
Responsável: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira	CPF: 071.955.624-41

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)		
					Unitário	Total	
19	Aparelho de ar condicionado, tipo split Piso -Teto, inverter, capacidade de 48.000 BTU's tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto	Elgin	Unidade	5	9.384,10	46.920,50	
20	Aparelho de ar condicionado, tipo split Piso -Teto, inverter, capacidade de 48.000 BTU's tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto	Elgin	Unidade	5	9.384,10	46.920,50	
Valor Total em (R\$)						93.841,00	

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 20.008.831/0001-17
Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
CPF nº 071.955.624-41
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2022, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de Dezembro de 2022, e finalizada em 29 de Dezembro de 2022 indica como vencedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 061/2022.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.313.649/0001-23, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.420, ST Brasil, Araguaína - TO, representada pelo senhor Renato Felicíssimo Martins, portador do RG nº 992.662 SSP/TO, e o CPF nº 029.064.671-54, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Item, atendendo as

CPF: ***.338.443-**- Data: 05/01/2023 - IP com nº: 10.0.0.104
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=386



condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parte lado de equipamentos elétricos para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 061/2022.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter -se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequada ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar -se-ão os Princípios Gerais de Direito.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
 Secretário Municipal de Administração
 ÓRGÃO GERENCIADOR

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 30.313.649/0001-23
 Renato Felicissimo Martins
 CPF nº 029.064.671-54
 FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2022, Processo Licitação nº 061/2022.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 30.313.649/0001-23	Telefone / Fax: (63)98453-3629
Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.420, ST Brasil, Araguaína - TO	E-mail: serranadistribuidora1@gmail.com
Responsável: Renato Felicissimo Martins	CPF: 029.064.671-54

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
23	Cortina de ar 2.000 mm, 220 volts, com controle remoto, manual de instruções e certificado de garantia em português. equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas ABNT, com selo Procel de classificação de consumo de energia. garantia mínima de 12 meses.	Ventisol	Unidade	2	924,00	1.848,00
Valor Total em (R\$)						1.848,00

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 30.313.649/0001-23
Renato Felicissimo Martins
CPF nº 029.064.671-54
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 – FUNDEB

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e A RIBEIRO XAVIER FILHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 006/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (expediente, didático e pedagógico) para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 51.777,21 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 31/12/2023; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023: 02.05.00 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0012.2025.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Fladimir França Flores pela CONTRATANTE e Antônio Ribeiro Xavier Filho pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Mara çaumé – MA. 05 de janeiro de 2023. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - PORTARIA: 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (expediente, didático e pedagógico) para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 015375362000 -3, e o CPF nº 991.180.093-87, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (expediente, didático e pedagógico) para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora CLAUDILENE SANTOS LINHARES, inscrita no CPF nº 603.908.333 -63, matrícula nº 3162-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Maracaçumé - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique -se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

FLADIMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer



CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

CLAUDILENE SANTOS LINHARES - CPF nº 603.908.333-63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 008/2023**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 – FUNDEB**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e A RIBEIRO XAVIER FILHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 007/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higienização para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 78.917,91 (setenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 31/12/2023; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023: 02.05.00 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0012.2025.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Fladimir França Flores pela CONTRATANTE e Antônio Ribeiro Xavier Filho pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé – MA. 05 de janeiro de 2023. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - PORTARIA: 008/2023**PORTARIA Nº 008/2023**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higienização para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 015375362000 -3, e o CPF nº 991.180.093-87, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higienização para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, por meio do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora CLAUDILENE SANTOS LINHARES, inscrita no CPF nº 603.908.333 -63, matrícula nº 3162-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Maracaçumé - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Maracaçumé - MA, 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

FLADIMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

CLAUDILENE SANTOS LINHARES - CPF nº 603.908.333-63



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
009/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 – FUNDEB**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e a empresa CONSTRULOC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA: Processo Administrativo nº 051/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar obras e serviços de construção da Escola Municipal Chame s Ayoub na sede do município de Maracaçumé. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 1.963.347,74 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023: 02.05.00 - FUNDEB – Fundo de Desenv. Educação Básica; 12.361.0012.1026.0000 - Const. Ref. e/ou Amp. de Esc. do Ens. Fundamental; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Fladimir França Flores pela CONTRATANTE e William Pereira Evangelista, pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé – MA. 05 de janeiro de 2023. PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - PORTARIA: 009/2023**PORTARIA Nº 009/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 015375362000 -3, e o CPF nº 991.180.093-87, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a contratação de empresa especializada para realizar obras e serviços de construção da Escola Municipal Cham es Ayoub na sede do município de Maracaçumé, por meio da Tomada de Preços nº 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor ROSALINO LIMA MARQUE JUNIOR, RNP/CFT nº 62592092315, matrícula nº 3607 -1, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato nº. 009/2023 - FUNDEB.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - o exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado, não acarretará ônus para o município.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique -se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maracaçumé - MA, em 05 de janeiro de 2023.

FLADIMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

ROSALINO LIMA MARQUE JUNIOR, RNP/CFT nº 62592092315

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:
051/2023****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Maracaçumé, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo Administrativo de Licitação nº 051/2022 da Licitação da modalidade Tomada de Preços nº 007 /2022, objetivando

CPF: ***.338.443-**- Data: 05/01/2023 - IP com nº: 10.0.0.104
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=386



a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da Escola Municipal Chames Ayoub na sede do município de Maracaçumé, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no edital, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante vencedor, Maracaçumé - MA, em 03 de janeiro de 2023, Fladimir França Flores, Secretário Municipal de Educação conforme indicado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Homologado:	Homologado Para:
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da Escola Municipal Chames Ayoub na sede do município de Maracaçumé.	1.963.347,74	CONSTRULOC CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 23.679.061/0001-22



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo
Prefeito(a)

Joentina Mota Sales
Vice-Prefeito(a)

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Maria Daniele Sales de França
Secretaria de Assistência Social

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Jesival Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Franciângela Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jairon Barbosa dos Santos
Procuradoria Municipal

Fladimir França Flores
Secretaria de Educação, Cultura Desporte e Lazer

Liliane Nunes Pereira
Secretaria Municipal de Finanças

Jose Menandes da Silva Filho
Secretaria de Assuntos Políticos

Maira Gabriela Santos Silva Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Luana Cristina Melo de Oliviera
Secretaria Municipal de Saúde

